



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

em 17/05/11

Presidente

**PROJETO DE LEI N° DE DE MAIO DE 2011.**

PROTÓCOLO N°	072
Data	17-02-11 08:58 horas
Assinatura	
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	

Institue o programa de vacinação em professores e profissionais da educação, que lidam com crianças nas escolas municipais e CMEIS da Cidade de Anápolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e EU o PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, que lidam com crianças nas escolas municipais e CMEIS no Município de Anápolis.

Art. 2º – Para efetivação deste Programa de Vacinação em professores e profissionais de Apoio a prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituição de outros entes do Estado ou da federação.

Art 3º – Esses trabalhadores deverão receber imunização das seguintes doenças:

- a) Hepatite B
- b) Influenza
- c)Tetano-difteria
- d)Rubéola

**Parágrafo Único:** As vacinas disponibilizadas deverão ser disponibilizadas de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, dando prioridade a estes trabalhadores em postos de saúde. Unidades Móveis devidamente aparelhadas para esse fim.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde, através de órgãos competentes e em coordenação com as unidades locais do Sistema Único de Saúde SUS, fica responsável pela observância no disposto nesta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DE SANTANA, em 16 de maio de 2011.**

Domingos Paula de Souza  
Vereador – PTB



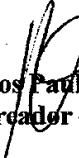
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

**JUSTIFICATIVA**

Todos os cidadãos precisam estar em dia com o programa de vacinação. O tetano, por exemplo pode acometer indivíduos em qualquer faixa etária e a vacinação é uma forma de prevenir a enfermidade e deve ser repetida a cada dez anos, tempo que dura seu efeito protetor. E não é só. Há vacinas que devem ser tomadas na adolescência como a da Hepatite B e da rubeola. Outras na idade adulta ou por pessoas que vão viajar para determinadas regiões.

Visando evitar a proliferação de várias doenças pensamos neste projeto pois os professores e profissionais da educação que lidam com público e com crianças têm um aumento de exposição a doenças.

Peço o apoio dos nobres pares.

  
**Domingos Pará de Souza**  
Vereador - PTB